



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabiente@portoamazonas.pr.gov.br

DECRETO Nº 005, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Desapropria área que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º; 5º, alínea “i” e; 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º e 4º, III e, 184;

Considerando que o objetivo principal do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas – Lei n.º 1.148/2021, é a promoção do desenvolvimento e do bem-estar social dos cidadãos do município;

Considerando, que o respeito ao meio natural e antropológico; a qualidade de vida no município; a organização da ocupação humana; prover oportunidades econômicas para todos e; a qualificação do Poder Público e da comunidade para o planejamento; constituem as diretrizes para consecução do objeto principal do Plano Diretor de Porto Amazonas;

Considerando que a cidade de Porto Amazonas, pela excelência de sua localização geográfica no entorno do denominado “Marco Zero” da navegação do Rio Iguaçu;

Considerando que em razão dessa situação, sua economia é voltada para exploração agropecuária e extrativismo mineral em torno do Rio Iguaçu;

Considerando a necessidade encurtar distâncias e facilitar acesso às comunidades rurais e o escoamento da produção, desviando o tráfego de veículos pesados do centro da cidade;

Considerando a realização de estudos quanto as providências necessárias para equacionar a situação, culminando na sugestão de implantação de uma Avenida ligando a Rodovia Pr. 427 à Rua Rodolfo Cassou no bairro Vila Reis, que certamente irá possibilitar uma maior fluidez do tráfego de veículos, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que se dirigem às comunidades rurais do Município;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

Considerando, a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, mapas e memoriais descritivos acostados ao Processo Administrativo n.º 1159/2021;

Considerando, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação desta Avenida seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

DECRETA:

Art. 1º. **FICA DESAPROPRIADA** nos termos do Decreto Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, uma fração de terra com área de **4.156,662 m² (quatro mil cento e cinquenta e seis metros, seiscentos e sessenta e dois decímetros quadrados)**, com as seguintes características e confrontações: *“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E23, na margem do RIO BONITO, na divisa com terras de ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI, ERNESTO CARLOS GANASSOLI, VERA LUCIA GANASSOLI DE MELLO E JOSÉ HAMILTON GANASSOLI mat. 11.159, coordenada 7174641.609S 610644.610W. Deste vértice segue dividindo com terras de Espólio de Paulo Roberto Ganassoli, José Hamilton Ganassoli, Vera Lucia Ganassoli de Mello Ernesto Carlos Ganassoli mat. 11.159, até o vértice M6, nas seguintes medidas: do vértice E23 para o vértice M5, azimute 71°02’18” e 222,48 metros coordenada 7174713.895S 610855.000W, do vértice M5 para o vértice M6, azimute 88°02’18” e 50,95 metros coordenada 7174715.699S 610915.044W. Do vértice M6 ao vértice M7, confronta com terras de ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI mat. 13.995 e terras de SUSANA MEZZADRI, CINIRA JURASZEK MEZZADRI, DANILO MEZZADRI e IVO MEZZADRI FILHO mat. 13997 no azimute 251°02’18” e 50,95 metros coordenada 7174699.150S 610866.865W, ainda confrontando com a família Mezzadri segue até o Rio Bonito, E26 no mesmo azimute 251°02’18” e 202,48 metros coordenada 7174633.420S 610675.555W. Deste vértice segue Rio Bonito acima, até o vértice E23 nas seguintes medidas: do vértice E26 para o vértice E25, azimute 321°30’58” e 1,24 metros coordenada 7174634.387S 610674.786W, do vértice E25 para o vértice E24, azimute 333°45’15” e 5,43 metros, coordenada 7174639.260S 610672.384W, do vértice E24 para o vértice E23, azimute 274°50’04” e 27,87 metros, fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000.”* Conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo profissional Marcio Luiz Portela – CREA/Pr. 1.56753/D, que integram o Processo Administrativo n.º 1.159/2021.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabiente@portoamazonas.pr.gov.br

§1. A fração de terra a que se refere o caput é de propriedade de Espólio de Paulo Roberto Ganassoli, José Hamilton Ganassoli, Vera Lucia Ganassoli de Mello e Ernesto Carlos Ganassoli; área declarada de Utilidade Pública através do Decreto N.º 004, de 17/01/2022, para que se dê cumprimento aos objetivos contido no art. 3º do referido diploma legal.

§ 2.º A fração expropriada localiza-se na cidade de Porto Amazonas, integrante de área maior com 342.018,41 m² (trezentos e quarenta e dois mil dezoito metros e quarenta e um decímetros quadrados), com demais características e confrontações constantes na Matrícula 11.159 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira Pr.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 17 de janeiro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal